

# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## DECRETO Nº 1646

**SÚMULA:** Fixa os prazos para pagamento de Alvara de Licença, ISS, para o ano de 2008 e altera os valores para base de cálculo de IPTU e ITBI anexos VII e XII da Lei 1051, e dá outras providências.

**JUVENAL GHETTINO**, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e fulcrado nos artigos 87, parágrafo único e 88, da Lei 1051, de 04.12.2002;

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica definida as datas para pagamento da Taxa de Verificação do Regular Funcionamento, Fiscalização Sanitária, Ocupação do Solo e Emolumento, (Alvará de Licença) para no exercício de 2008:

20/02/2008 - Pagamento à vista ou 1ª parcela

20/03/2008 - segunda parcela

**Parágrafo Único** – Somente será parcelado se o valor da ocorrência, somando-se todas as taxas pertinentes, for superior a R\$ 100,00 (cem reais).

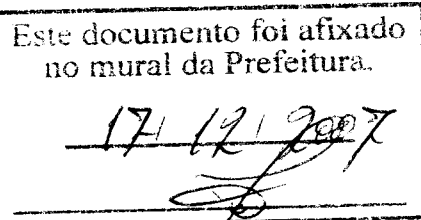
**Art 2º** - Fica definida as datas para pagamento do Imposto sobre Serviços de qualquer natureza:

| Nº da P. | Vencimento | Nº da P. | Vencimento | Nº da P. | Vencimento |
|----------|------------|----------|------------|----------|------------|
| 01       | 20.02.2008 | 05       | 20.06.2008 | 09       | 20.10.2008 |
| 02       | 20.03.2008 | 06       | 21.07.2008 | 10       | 20.11.2008 |
| 03       | 22.04.2008 | 07       | 20.08.2008 | 11       | 22.12.2008 |
| 04       | 20.05.2008 | 08       | 22.09.2008 | 12       | 20.01.2009 |

**Art. 3º** - Ficam alterados os anexos VII e XII, da Lei Nº 1051, nos seguintes valores, após o parecer favorável do Conselho Municipal de Contribuinte.

**Art. 4º** - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.



  
**JUVENAL GHETTINO**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macalí, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO VII

### TABELA PARA COBRANÇA DE IPTU - IMPOSTO PREDIAL

#### E TERRITORIAL URBANO

Valor por Metro Quadrado de Edificações definido através da comissão específica, determinada nesta Lei.

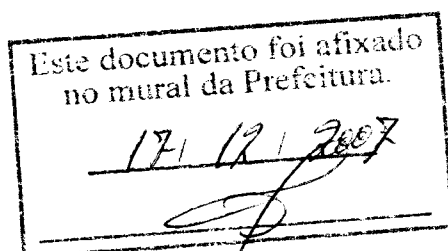
|               |            |
|---------------|------------|
| Casas         | R\$ 182,20 |
| Apartamentos  | R\$ 240,00 |
| Lojas Térreas | R\$ 196,00 |
| Escritórios   | R\$ 196,00 |
| Galpões       | R\$ 130,00 |

|            |            |
|------------|------------|
| Telheiros  | R\$ 98,00  |
| Indústrias | R\$ 98,00  |
| Especial   | R\$ 260,00 |
| Outros     | R\$ 65,50  |

Planta de Valores por Zoneamento por metro Quadrado de Terreno definida por comissão específica determinada nesta lei.

|         |           |
|---------|-----------|
| Zona 01 | R\$ 46,50 |
| Zona 02 | R\$ 33,50 |
| Zona 03 | R\$ 13,50 |
| Zona 04 | R\$ 11,20 |
| Zona 05 | R\$ 10,00 |

|                         |          |
|-------------------------|----------|
| Zona 06                 | R\$ 6,00 |
| Zona 07 Chácaras Urbana | R\$ 1,35 |



# Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

## ANEXO XII

### TABELA PARA COBRANÇA DO ITBI - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS

a) Planta de Valores por Zoneamento por Metro Quadrado de Terreno junto à área Urbana, definida por comissão específica determinada nesta lei.

|         |           |                          |           |
|---------|-----------|--------------------------|-----------|
| Zona 01 | R\$ 46,50 | Zona 05                  | R\$ 10,00 |
| Zona 02 | R\$ 33,50 | Zona 06                  | R\$ 6,00  |
| Zona 03 | R\$ 13,50 | Zona 07-Chácaras Urbanas | R\$ 4,80  |
| Zona 04 | R\$ 11,20 |                          |           |

Planta de Valores por Metro quadrado de Benfeitorias na área urbana, definida por comissão específica determinada nesta lei.

#### Casas em alvenarias e prédios

Metragem inferior a 70 m<sup>2</sup> R\$ 130,00  
Metragem de 70m<sup>2</sup> a 100m<sup>2</sup> R\$ 188,20  
Metragem acima de 100 m<sup>2</sup> R\$ 300,50

#### Casas Mistas (alvenaria e madeira)

Qualquer Metragem R\$ 118,30

#### Casas em Madeira

Qualquer Metragem R\$ 66,00

#### Barracão em Alvenaria

Qualquer Metragem R\$ 138,45

Planta de Valores por alqueire de Lotes Rurais, definida por comissão específica determinada nesta lei.

#### Zona Rural – ZR 01

Localidades: Linha Hípica, Negreiro, outras áreas limítrofes ao Perímetro Urbano.

Terras Mecanizadas R\$ 18.800,00

Terras Não Mecanizadas R\$ 13.350,00

#### Zona Rural – ZR 02

Localidades: Pocinho, Linha Félix, Km 15, Km 10, Km 06, Alto Manduri, Sanga Seca, Água Branca, Padre Anchieta, Bom Jesus.

Terras Mecanizadas R\$ 13.350,00

Terras Não Mecanizadas R\$ 7.200,00

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

17/12/2007



# Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

~~Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-1122 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR~~

## Zona Rural - ZR 03

Localidades: Burrinho, Gruta, São Brás, Fazenda Doca, Medianeira, Km 18, São Luiz, Rio Quibebe e Água Verde.

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Terras Mecanizadas     | R\$ 8.350,00 |
| Terras Não Mecanizadas | R\$ 4.800,00 |

## Zona Rural - ZR 04

Localidades: Linha Jandira, Vale Dourado, Faxinal do Campo Ere, São Mateus, São Sebastião, Vila Guaraci, Linha Santa Luzia.

|                        |              |
|------------------------|--------------|
| Terras Mecanizadas     | R\$ 6.100,00 |
| Terras Não Mecanizadas | R\$ 4.250,00 |

Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e sete.

  
JUVENAL GHETTINO  
Prefeito Municipal

Este documento foi afixado  
no mural da Prefeitura.

17/12/2007